

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):

Assessoria de Comunicação Institucional e Cerimonial/Comissão Permanente de Materiais Gráficos para as Eleicões - Portaria nº179 de 27 de novembro de 2019.

2. Responsável pela demanda:

Alexandre Ricardo Dias da Silva - Matrícula nº0005 - <u>alexandre.dias@tre-pb.jus.br</u> - 3512-1246

3. Necessidade da contratação:

Confecção de Cartilhas, Atas, Cédulas para Eleições Majoritárias e Proporcionais, material para treinamento de mesários (pastas, guia rápido e manual), material para divulgação de resultados (backdrop, banners e cartazes), e material para preparação de urnas eletrônicas (rótulos identificadores de urnas eletrônicas), entre outros.

4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).

A presente contratação é indispensável, para suprir a falta de capacidade operacional e força de trabalho internas quanto à execução do objeto da contratação que se pretende, qual seja, aquisição de materiais gráficos para as eleições 2022, tendo referência no Índice de Execução do Planejamento Integrado de Eleições, do objetivo estratégico: Fortalecimento da Segurança e Transparência dos Processos Institucionais.

5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orcamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)

33.90.32.09

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)	Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;	1 - Contratações de obra e serviços de engenharia <u>até</u> o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;	
2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;	
3 - Contrato de serviço <u>acima</u> do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);	3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;	
4 - Contratações de obra e serviços de engenharia <u>acima</u> do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;	4 - Contratações de locação de imóveis.	

	5 - Contratações de serviço <u>acima</u> do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
x	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Maio de 2022

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Alexandre Ricardo Dias da Silva – Mat 0005 – <u>alexandre.dias@tre-pb.jus.br</u> – 3512-1246; e

Tatiana Montenegro Rezende – 0148 – chefe da Seção de Gestão de Material - SEGMAC– <u>tatiana.montenegro@tre-pb.jus.br</u> – 3512-1205

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

- I decidir sobre o prosseguimento da contratação;
- II nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

ALEXANDRE RICARDO DIAS DA SILVA TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE RICARDO DIAS DA SILVA em 14/10/2021, às 15:00, conforme art. 1° , III, "b", da <u>Lei 11.419/2006</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1117596** e o código CRC **50D7480F**.

0008278-88,2021,6.15,8000 1117596v3